

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023 9051 -CMMN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2023-CMMN

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Aos **14 (Quatorze)** dias do mês de **Setembro de 2023**, na sala da Comissão de Licitação (Pregão) da Câmara Municipal de Morada Nova-CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº SRP PP-003/2023-CMMN, do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo e Diário Oficial dos Municípios - DOM em 13/09/2023, conforme Lei Municipal nº 1.582 de 22 de Dezembro de 2011, que vai assinada pelo Gestor do Contrato, Sr.(a) FRANCISCA AURÍLIA MARTINS, portadora Ordenadora de Despesa da CMMN, portadora do CPF: 790.324.003-04, residente à Rua Maximo Saraiva, nº 326, Girilândia, Morada Nova, Ceará, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, Sr. JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES, portador do RG: 20050150446020 SSP-CE e CPF: 034.267.583-42, representantes legal da Empresa: **J R COELHO TAVARES ME**, inscrita com o CNPJ nº 11.649.195/0001-11, com sede a Rua Padre Leitão, nº 574, São Mateus, CEP: 62.700-000, Canindé-CE, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº SRP PP-003/2023-CMMN, e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, Decreto Federal 7.903/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o **ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, BEM COMO, OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do edital, para o período de **12 (doze) meses** do edital de Pregão PRESENCIAL acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá ao Ordenadora de Despesa(s) da Câmara Municipal de Morada Nova-CE, a Sra. FRANCISCA AURÍLIA MARTINS o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.





#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar a Câmara Municipal de Morada Nova-CE, Gestor do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Parágrafo Segundo**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** - Competirá a CMMN, Gestor do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** - Caberá a Câmara Municipal de Morada Nova-CE, Gestor do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

**Parágrafo Terceiro** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Morada Nova sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto/produtos que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DOS PREÇOS REAJUSTADOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

a) PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmail.com





- b) REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- c) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- d) Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- e) Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, PRAZO, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 10.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
- 10.2.2. A Ordem de Compras emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, cujos dados constem do cadastro desta Autarquia.
- 10.3. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na **Ordem de Compra**, num prazo de **05 (cinco) dias**, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
- a) Nos locais determinados pelo CPSI, indicado na Ordem de Compra,
- 10.4. Os produtos deverão ser inicializados e **entregues em 20 (vinte) dias**, após assinatura do contrato e emissão da Ordem de fornecimento, conforme demanda necessária solicitada pela CONTRATANTE.
- 10.4.1. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
- 10.5. A empresa será responsável pelos produtos necessários, inclusive a entrega dos materiais no Município da Contratante, sem nenhum custo;
- 10.6. Executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 10.7. A empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim;
- 10.8. A Aquisição dos produtos da licitante vencedora estará sujeita à aceitação plena pelo órgão receptor.
- 10.9. O PRAZO de entrega dos produtos será **de 20 (vinte) dias úteis** ou de acordo com cada produto a ser entregue, em conformidade com o aceite pelo contratante, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil no endereço do órgão/entidade previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.
- 10.10. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da CONTRATADA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados pela CONTRATADA, em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão contratante.
- 10.11. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega dos produtos com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a entrega dos produtos esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o mesmo
- 10.12. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.13. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento da aquisição dos bens, entregues.





- 10.14. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 10.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.16. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 10.17. Não produziu os resultados acordados;
- 10.18. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.19. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.20. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito (transferência eletrônica), mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

11.1. Os produtos/mercadorias deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Esta ARP deverá ser publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

| EVENTOS:   | SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:  |
|--|---|
| I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.                    | Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.   |
| II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame. | Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.  |
| III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.   | Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.  |
| IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.                        | Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.  |
| V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.   | Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.  |
| VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.  | Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.  |
| VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.  | Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.  |
| VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.   | Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.   |
| IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.  | Advertência<br>Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |





|  |  |
|--|--|
| X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.  | Advertência;<br>Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.<br>Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.   |
| XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.  | Advertência<br>Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.  | Advertência<br>Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.<br>Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.  |
| XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital ( <b>quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico</b> ) durante a licitação ou contratação.   | Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.  |
| XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.  | Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos.<br>Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.  |
| XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.  | Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos.<br>Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br>Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.   |
| XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.  | Impedimento de licitar com a CMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.  |
| XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.  | Impedimento de licitar com a CMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.   |
| XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.   | Impedimento de Licitar com a Câmara Municipal de MORADA NOVA por, no mínimo, 1(um) ano.  |
| XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.  | Impedimento de licitar com a CMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.<br>Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.  |
| XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.  | Impedimento de licitar com a CMMN por, no mínimo, 1 (um) ano.<br>Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.  |
| XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da CMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado. | Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.  |
| XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.   | Declaração de inidoneidade   |
| XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  | Declaração de inidoneidade   |
| XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.  | Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>Publicação extraordinária da decisão condenatória.   |
| XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.   | Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>Publicação extraordinária da decisão condenatória.   |
| XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;   | Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.<br>Publicação extraordinária da decisão condenatória.   |





XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública

Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

- a) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Câmara Municipal de Morada Nova-CE, que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- b) Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a CMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.
- c) As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Morada Nova-CE, ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.
- d) O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.
- e) Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.
- f) As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Câmara Municipal de Morada Nova-CE, a ser informada da lavratura do contrato.

14.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Morada Nova, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SIGNATÁRIOS

16.1. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### SIGNATÁRIOS:



Francisca Aurília Martins  
Gerenciador da ARP

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE**

JOSE ROBERTO  
COELHO

Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO COELHO  
TAVARES:03426758342

TAVARES:03426758342 Dados: 2023.09.18 07:48:55 -03'00'

José Roberto Coelho Tavares  
**Detentor Vencedor da ARP**  
**J R COELHO TAVARES ME**  
CNPJ nº 11.649.195/0001-11





## MAPA DE PREÇOS (REGISTRADO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP-003/2023-CMMN

ÓRGÃO REQUISITANTE DO CERTAME: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CMMN)

**OBJETO:** ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, BEM COMO, OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Ordenador de Despesas da **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE**, participantes deste Registro de Preços, os Órgãos não Participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face da realização do Nº **SRP PP-003/2023-CMMN (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PARA 12 (DOZES) MESES.**

### LOTE: 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS   | UNID | QTE. | V. UNIT. | V. GLOBAL |
|------|---|------|------|----------|-----------|
| 1    | <b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO:</b> Processador em arquitetura x86 mínima de 02(dois) núcleos ou superior; suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; BIOS: Em português ou inglês; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo ele disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. MEMÓRIA: Deverá ser fornecida com capacidade instalada mínima de 4GB (1 x 4GB) DDR3 ou superior; O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima até 16GB (dezesseis gigabytes); ARMAZENAMENTO: Capacidade mínima instalada de 01 (um) 1 SSD de no mínimo de 120G gigabytes. INTERFACE: Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB. Pelo menos 1 (uma) dessas portas deverão ser padrão USB 3.1 ou superior, não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas. Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) no padrão HDMI 1.4 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência. REDE: Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45; Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbps; ÁUDIO: Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play; Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; TECLADO: Padrão ABNT-2; Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10 e superiores; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto ou cinza; MOUSE: óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem "Scroll"; Resolução mínima de 400DPI; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto ou cinza; GABINETE: padrão Desktop ou Small Form Factor; Possuir capacidade para instalação de no mínimo 1 (uma) unidade de armazenamento internas ao gabinete; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmera ou pen-drive; Possuir conectores multimídia frontal. FONTE: alimentação ATX com potência mínima de 250W, bivolt 110/220V. Compatível com a configuração dos periféricos inseridos na placa mãe do computador, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento; Possuir eficiência energética garantindo potência real de no mínimo de 85%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte; SOFTWARE: O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64 instalado; MONITOR: Tecnologia LED 18,5 polegadas TFT de matriz ativa ou superior; Possuir interface de conexão tipo HDMI e(ou) VGA; Deve acompanhar 01 (um) cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136, 01 (um) cabo de vídeo HDMI ou VGA; Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado. (*) GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO | UNID | 15   | 3.620,00 | 54.300,00 |
| 2    | <b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO:</b> Processador em arquitetura x86 mínima de 04(quatro) núcleos ou superior; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits, sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.  | UNID | 20   | 3.980,00 | 79.600,00 |

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmail.com






|   |   |      |   |           |           |
|---|---|------|---|-----------|-----------|
|   | <p><b>MEMÓRIA:</b> com capacidade instalada mínima de 8GB (2 x 4GB) DDR3 ou superior; expansão de memória mínima até 16GB (dezesseis gigabytes); <b>ARMAZENAMENTO:</b> Capacidade mínima instada de 01 (um) 1 SSD de no mínimo de 240G gigabytes. <b>INTERFACE:</b> Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB. Pelo menos 1 (uma) dessas portas deverão ser padrão USB 3.1 ou superior, não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas. Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) no padrão HDMI 1.4 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência. <b>REDE:</b> Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45; Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits; <b>ÁUDIO:</b> Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play; Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; <b>TECLADO:</b> Padrão ABNT-2; Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10 e superiores; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto ou cinza; <b>MOUSE:</b> Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem "Scroll"; Resolução mínima de 400DPI; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto ou cinza; <b>GABINETE:</b> Gabinete padrão Desktop ou Small Form Factor; Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras ou pen-drive; Possuir conectores multimídia. <b>FONTE:</b> Fonte de alimentação ATX com potência mínima de 250W, bivolt 110/220V. Compatível com a configuração dos periféricos inseridos na placa mãe do computador, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento; Possuir eficiência energética garantindo potência real de no mínimo de 85%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte; <b>SOFTWARE:</b> O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64 instalado; <b>MONITOR:</b> Tecnologia LED 18,5 polegadas TFT de matriz ativa ou superior; Possuir interface de conexão tipo HDMI e(ou) VGA; Deve acompanhar 01 (um) cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136, 01 (um) cabo de vídeo HDMI ou VGA; Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado. (*) <b>GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</b></p> |      |   |           |           |
| 3 | <p><b>NOTEBOOK</b> - Processador em arquitetura x86 mínima de 04(quatro) núcleos ou superior; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; <b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Windows 11 Home ou Pro; <b>GRÁFICOS:</b> Placa de vídeo Intel® integrada, <b>DISPLAY:</b> HD TN de 14" (1366x768), 220 nits, 45% NTSC; <b>MEMÓRIA:</b> capacidade instalada mínima de 8GB (2 x 4GB) DDR3 ou superior; O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima até 16GB (dezesseis gigabytes); <b>BATERIA:</b> 2 (duas) horas de duração sem fonte de alimentação conectada. <b>ARMAZENAMENTO:</b> Capacidade mínima instada de 01 (um) SSD de no mínimo de 240G gigabytes. <b>SEGURANÇA:</b> Protetor de privacidade da webcam; <b>AUDIO.</b> 2 x alto-falantes de 1,5 W com Dolby Audio™ <b>CAMERA:</b> HD 720p <b>CONECTIVIDADE:</b> WiFi 5 (2x2 802.11 ac), <b>BLUETOOTH:</b> 5.0, <b>PORTAS/SLOTS:</b> USB-C 3.2 Geração 1, USB-A 3.2 Geração 1, USB-A 2.0, HDMI - Combo fone de ouvido/microfone. <b>BIOS:</b> Em português ou inglês; equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo ele disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. <b>INTERFACE:</b> Possuir no mínimo 02 (quatro) portas USB. Pelo menos 1 (uma) dessas portas deverão ser padrão USB 3.1 ou superior, não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas. Possuir no mínimo 01 (uma) interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) no padrão HDMI 1.4 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência. <b>REDE:</b> Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45 ou WiFi ; <b>ÁUDIO:</b> Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play; Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; <b>SOFTWARE:</b> Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64 instalado; (*) <b>GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO</b></p>   | UNID | 1 | 4.000,00  | 4.000,00  |
| 4 | <p><b>SERVIDOR:</b> <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> Processador: Núcleos: 6, Threads: 12, 3,70Hhz a 4,50Ghz, Memória RAM: 16 Gb DDR4-SDRAM, Memória RAM máxima: 256Gb, 4 Slots de memória, Armazenamento interno: SSD 500Gb, 5 Portas SATA, 2 HD'S DE 4TB (terabytes); Taxas de dados Ethernet: LAN10,100,1000 Mbit/s - Portas: - USB 2.0: 2- USB 3.0: 8; - SERIAL PORT: 1- ETHERNET RJ45: 1 - SAÍDA FONE: 1 - ENTRADA MICROFONE: 1 - Slots internos: - PCI Express x4: 2 - - PCI Express x8: 1 - PCI Express x16: 2 -Energia: - Fonte 600 W - Certificado80 PLUS Platinum - Voltagem: Bivolt; Sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete dotado de ventiladores. Os processadores deverão possuir tecnologia de multiprocessamento, aumentando a frequência do clock para melhorar o desempenho dos núcleos ativos sob carga de trabalho. Interfaces: As interfaces deverão ser compatíveis e homologadas para o equipamento ofertado no mínimo; 02 (quatro) portas de rede Ethernet de 1Gb sejam</p>   | UNID | 1 | 11.750,00 | 11.750,00 |







|  |  |  |  |   |
|--|--|--|--|---|
| <p>onboard ou uma placa instalada em slot PCIe; 04 (quatro) portas USB sendo: 1 frontal, 2 traseiras; 1 (três) slot's PCIe 3.0, sendo pelo menos dois deles no padrão x16; uma porta para vídeo padrão VGA na traseira;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade de armazenamento: O equipamento deverá suportar combinações de discos SATA, SSD possuir capacidade instalada mínima de 2 (duas) unidades de disco rígido de 2,5" (polegadas) com capacidade mínima individual de 2 (dois) TB a 7.2k RPM; software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor; Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal indicativo textual, para as seguintes atividades e subsistemas: subsistema de processadores; subsistema de unidades de disco; subsistema de fonte de alimentação; painel frontal para proteção de acesso não autorizado aos discos do servidor; Sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos;</li> <li>• Acessórios: Acompanhar trilhos para rack padrão 19", original do equipamento com braço organizador de cabos; Certificações: O modelo de equipamento deverá constar na lista de compatibilidade para sistemas operacionais Linux; site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros; Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante; Devem ser fornecidos todos os acessórios de hardware e softwares necessários à instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces e suportes;</li> <li>• Todos os equipamentos fornecidos devem ter suporte nativo para instalação em rack padrão de 19" e os componentes necessários devem estar inclusos. (*) GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO</li> </ul> |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>  |  |  |  | <b>R\$ 149.650,00</b>   |

**LOTE: 02**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS  | UNID | QTE. | V. UNIT. | V. GLOBAL |
|------|--|------|------|----------|-----------|
| 1    | <b>ESTABILIZADOR DE 500 VA</b> com 04 tomadas de saída no mínimo; Potência Nominal: 500VA; Potência Contínua: 500W / 500W; Corrente Nominal: 4,35A; Tensão de Entrada Nominal: 115V / 220V; Variação de saída em 115V: 93,9V - 145,7V; Variação de entrada em 220V: 192V - 280V; Tensão de Saída Nominal: 115V; (*) GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO  | UNID | 35   | 590,00   | 20.650,00 |
| 2    | <b>NO-BREAK 3000VA INTERATIVO SENOIDAL</b> ; Forma de onda senoidal; Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais): garante a melhor performance do nobreak e dos equipamentos conectados a ele. Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B). Software para gerenciamento de energia SMS Power View compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ~ 220V e saída 115V; 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A). Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Filtro de linha. Fisível rearmável. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída. Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras informações. Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Proteções: Curto-circuito no inversor; Surtos de tensão entre fase e neutro; Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria; Sobreaquecimento no inversor e no transformador; - Potência excedida com alarme e posterior desligamento. Descarga total das baterias. Recursos: Gerenciamento de Energia; - Gerenciamento de Missões Críticas; - Monitoramento Remoto; Alarme Anti-intrusão; Net Torpedo; PC Remoto; Vídeo ao Vivo via celular; Localizador GPS via celular. Padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B), Gerenciamento do Nobreak via Smartphone. Tensão: Bivolt automático, Tensão de saída: 115V, Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A); Exceto no modelo monovolt que possui 10 tomadas 10ª; Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias, Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: Rearmável. (*) GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO | UNID | 1    | 5.200,00 | 5.200,00  |

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmail.com





|   |   |                               |   |          |          |
|---|---|-------------------------------|---|----------|----------|
| 3 | <p><b>ROTEADOR WIFI.</b> Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio compatível com os padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac com configuração via software; Possuir, 1 (uma) interface gigabit ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa; Antenas internas; Alcance mínimo de 50 metros); MIMO 2x2 no mínimo; Possuir botão de RESET; Alimentação via Power Over Ethernet, suporte a 802.3af /802.3at (PoE) com injetor fornecido pelo FORNECEDOR;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte a Dual Band, nas frequências 2.4GHz e 5GHz; Potência mínima de transmissão de 22dBm (5GHz), 22dBm (2.4GHz); Suporte a no mínimo 04 SSID's; Ter suporte ao software OMADA Suporte a modo de economia de energia; Suportar protocolos de segurança WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES; Suporte a VLAN conforme padrão 802.1Q; Suporte a configurações de QoS do tipo Per-User rate limiting; Suporte para Isolamento de tráfego visitante (Guest Traffic Isolation); Capacidade de no mínimo 100 usuários concorrentes; Deve operar em ambientes internos com temperatura entre 10 e 70°C; Possuir Certificados FCC, CE e IC;</li> <li>• Deve incluir Kit de montagem para parede e teto; Deve permitir conexão direta ou remota ao software de gerenciamento, inclusive via camada 3 do modelo OSI; Implementar os padrões IEEE 802.11a/ac e IEEE 802.11b/g/n; Implementar padrão WMM para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo, entre seguintes características: Sem limite de equipamentos por controlador; Disponibilizar informações de radiofrequência e de clientes conectados em tempo real; Controlar a configuração dos pontos de acesso, gerenciá-los de forma centralizada; Otimizar o desempenho e a cobertura de radiofrequência da rede sem fio; Suporte a gerenciamento visual, com utilização de mapas; Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, licenças, documentação técnica e manuais; Deve ser homologado pela ANATEL; Todos os equipamentos e softwares fornecidos devem estar cobertos por serviço de suporte e garantia por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data do recebimento definitivo. (*) GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO</li> </ul> | UNID                          | 4 | 1.350,00 | 5.400,00 |
|   |   | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b> |   |          |          |



**LOTE: 04**

| ITEM                          | ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS   | UNID | QTE. | V. UNIT.            | V. GLOBAL |
|-------------------------------|---|------|------|---------------------|-----------|
| 1                             | <p><b>TV SMART 40' POLEGADAS:</b> Especificações técnicas mínimas Características Gerais: Tamanho da tela 42" Resolução Tipo de Painel, LCD/LED Processador Quad Core Processor 4K; Sistema Operacional web OS 4.5; Frequência Nativa (Hz), 60HzDTV; Entrada HDMI 2.0; Entrada USB, Entrada RF Saída Digital, Controle Remoto; Convencional Cabo de força; Alimentação AC 100-240V ~ 50/60Hz. (*) GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO</p> | UNID | 1    | 2.020,00            | 2.020,00  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b> |   |      |      | <b>R\$ 2.020,00</b> |           |

**VALOR TOTAL REGISTRATO DE R\$ 182.920,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)**

**PROPONENTE: J R COELHO TAVARES ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 11.649.195/0001-11, COM SEDE A RUA PADRE LEITÃO, Nº 574, SÃO MATEUS, CEP: 62.700-000, CANINDÉ-CE**

**SIGNATÁRIOS:**

Francisca Aurília Martins  
Gerenciador da ARP

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE**

JOSE ROBERTO COELHO ROBERTO COELHO  
TAVARES:03426758342 TAVARES:03426758342  
Dados: 2023.09.18 07:49:12 -03'00'

José Roberto Coelho Tavares  
Detentor Vencedor da ARP  
**J R COELHO TAVARES ME**  
CNPJ nº 11.649.195/0001-11

